

## Câmara Municipal de Dois Córregos PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Ao Oficial Legislativo para processamento

Protocolo

Data e hora

Doc. N° 17/01/22 11:12 1/2022

E DOIS CÓRREGÓS

Protocolado por Secretaria DE SÃO Padrevado em ÚNICA Discussão

PRESIDENTE

MARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

... Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos, 05 de janeiro de

Senhor Presidente,

RECEBIDO 101 12022

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANCAS E ORCAMENTO

01

Cois Corregos, Presidente:

Com as homenagens devidas, encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os recursos a que alude o presente projeto de lei decorrem de repasse do governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde, ainda no exercício anterior, para serem empregados em ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Neste momento em que a pandemia recrudesce de forma expressiva, necessário o repasse urgente à Santa Casa para custear a contratação de mais um médico e equipe de apoio para atendimento da demanda no Pronto Socorro, entre outras despesas decorrentes dessa nova fase de evolução do número de casos.

Tendo em vista necessidade transferência imediata dos recursos, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

MD. Presidente da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE SISCORREGOS - SP.

AUTOGRAFO ENVIADO Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL

DOIS CÓRREGOS

MAIORIA ABSOLUTA

SIMBÓLICA

PELO OF N. ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 001, DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 Dois Córregos — SP - e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

2



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por decreto, para a inserção no orçamento vigente dos recursos a que alude esta lei.

Art. 4º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

 $\bf Art.~\bf 5^o$  Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

